



# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIII - Cachoeiro de Itapemirim - Segunda - Feira - 30 de Março de 2009 - Nº 3371

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 251/2009

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 7288/2009,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor municipal **ALCYR LEAL CÂNDIDO**, Médico Clínico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 02 (dois) anos, a partir de 02 de março de 2009, nos termos do Artigo 105 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, *optando pelo recolhimento de contribuição previdenciária ao IPACI*, previsto no Decreto nº 15.939/2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de março de 2009.

**JOSÉ CARLOS MOYSÉS TURBAY**  
**Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos**

#### PORTARIA Nº 253/2009

**CONSIDERAR AUTORIZADO O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA CUMPRIR ESTÁGIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 3705/2009, resolve:

Considerar autorizado o afastamento da servidora municipal **BRUNA DOS SANTOS**, Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, cursando o 3º Módulo do curso de Técnico em Enfermagem, no Centro Técnico Apogeu Ltda., para

cumprir Estágio Supervisionado no PAI – Pronto Atendimento Infantil e na Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, no período de 19 a 27 de fevereiro de 2009, em dias e horários alternados, conforme cronograma apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do § 1º, Artigo 156, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de março de 2009.

**JOSÉ CARLOS MOYSÉS TURBAY**  
**Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos**

#### PORTARIA Nº 254/2009

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

Transferir a lotação dos servidores municipais constantes na relação anexa, para as Secretarias relacionadas, a partir das respectivas datas.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de março de 2009.

**JOSÉ CARLOS MOYSÉS TURBAY**  
**Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos**

#### RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 254/2009, DE 23/03/2009

SERVIDOR	SECRETARIA	SEQ./PROT. Nº	A PARTIR DE
. Adeir Brughnara	SEMSUR	2 - 3807/2009	04/03/2009
. Aldo Zeferino Bento	SEMASI	7699/2009	14/01/2009
. Andréa Cristiane Reis Tussini	SEMPLO	2 - 374/2009	02/03/2009
. Antônio Ormy de Araújo Dessaune	SEMDES	2 - 2638/2009	01/01/2009
. Cláudia Mello Perim	SEMPLO	2 - 2403/2009	25/02/2009

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**BRAZ BARROS DA SILVA**  
**Vice – Prefeito**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:

P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.  
 SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.  
 Diretoria de Administração Geral.  
 Gerência de Atos Oficiais.  
 Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu  
 Viva Shopping – 2º Andar  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3155-5203

. Cristiane de Paula Elias Lira	PGM	2 – 4414/2009	10/03/2009
. Danilo Paiva Thomaz Júnior	SEMESP	2 – 2978/2009	13/02/2009
. Elizeu Crisóstomo de Vargas	SEME	2 – 3401/2009	02/02/2009
. Eymard de Farias Sardemberg	SEMDES	2 – 2638/2009	01/01/2009
. Ines Santolin Fin	SEMESP	2 – 2978/2009	13/02/2009
. Jacqueline Jacoud Torres Fonseca	SEMFA	2 – 3780/2009	29/12/2008
. Jacquilini Sandrini Zandominigi	SEMGOV	2 – 4895/2009	09/03/2009
. Jeane de Souza dos Santos Corradi	SEME	2 – 3630/2009	01/03/2009
. Jorge Libarde	SEMUS	2 – 2989/2009	01/03/2009
. José Antônio Pereira	SEMPLO	2 – 374/2009	02/03/2009
. Lisangela Mendes da Silva	SEMDES	2 – 2638/2009	01/01/2009
. Marcelo Lacerda Portugal Lopes	SEMESP	2 – 2978/2009	13/02/2009
. Marcos Antônio Rezende Caetano	SEMSUR	2 – 3807/2009	04/03/2009
. Marilandes Scharra Gomes	SEMPLO	2 – 374/2009	02/03/2009
. Paulo Reinan Prates	SEMFA	2 – 3868/2009	04/03/2009
. Regina Celi de Carvalho Monteiro	SEMCOS	2 – 3782/2009	29/12/2008
. Reinaldo de Almeida Motta	SEMSET	2 – 3812/2009	02/02/2009
. Romilson José Correa	SEMASI/DLT	2 – 4432/2009	10/03/2009
. Tânia Maria Silvério Lima	SEMPLO	2 – 374/2009	02/03/2009
. Tânia Supeleto Sessa	SEMUS	2 – 3958/2009	04/03/2009
. Wallace de Souza Targa	SEMFA	2 – 2686/2009	05/03/2009

**PORTARIA Nº 255/2009**

**DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PARA O MUNICÍPIO DE VITÓRIA – ES.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 10 -364/2009,

**RESOLVE:**

Ceder a servidora municipal **NILVETE BREMER DE OLIVEIRA PINHEIRO**, Assistente Social, lotada na Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, ao Município de Vitória - E.S, no período de 1º de abril de 2009 até 31 de dezembro de 2009, nos termos do Convênio nº 013/2009, de 20/02/2009, com ônus para a Prefeitura Municipal de Vitória- E.S.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de março de 2009.

**JOSÉ CARLOS MOYSÉS TURBAY**  
**Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 256/2009**

**DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PARA O MUNICÍPIO DE VITÓRIA – ES.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 10 – 10.874/2008,

**RESOLVE:**

Ceder a servidora municipal **ELYDIA MARIA HORA DOS REIS SOBREIRA**, Administrador, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos - SEMASI, ao Município de Vitória - E.S, em permuta com a servidora **DINAMAR FERREIRA DAMASCENO**, no período de 1º de abril de 2009 até 31 de dezembro de 2012, nos termos do Convênio nº 013/2009, de 20/02/2009.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de março de 2009.

**JOSÉ CARLOS MOYSÉS TURBAY**  
**Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 257/2009**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob os nºs. 34.032/2007 e 35.122/2008, resolve:

Autorizar a readaptação definitiva do servidor municipal **SEBASTIÃO MOURA SOBRINHO**, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico do IPACI, permanecendo na função de Vigia, a partir de **11 de janeiro de 2009**, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de março de 2009.

**JOSÉ CARLOS MOYSÉS TURBAY**  
**Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2009 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre ( c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO- INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	283.537.532	283.537.532	30.400.948	10,72	30.400.948	10,72	253.136.584
RECEITAS CORRENTES	225.419.657	225.419.657	30.400.948	13,49	30.400.948	13,49	195.018.709
RECEITA TRIBUTÁRIA	30.001.000	30.001.000	3.262.580	10,87	3.262.580	10,87	26.738.420
Impostos	27.700.000	27.700.000	3.147.530	11,36	3.147.530	11,36	24.552.470
Taxas	2.301.000	2.301.000	115.051	5,00	115.051	5,00	2.185.949
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.405.750	11.405.750	1.814.219	15,91	1.814.219	15,91	9.591.531
Contribuições Sociais	5.405.750	5.405.750	1.000.640	18,51	1.000.640	18,51	4.405.110
Contribuições Economicas	6.000.000	6.000.000	813.579	13,56	813.579	13,56	5.186.421
RECEITA PATRIMONIAL	4.748.500	4.748.500	1.024.282	21,57	1.024.282	21,57	3.724.218
Receitas Imobiliárias	20.000	20.000	-	0,00	-	0,00	20.000
Receitas de Val.Mobiliários	4.393.500	4.393.500	994.636	22,64	994.636	22,64	3.398.864
Rec Concessões e Permissões	335.000	335.000	29.646	8,85	29.646	8,85	305.354
RECEITA DE SERVIÇOS	600.000	600.000	107.667	17,94	107.667	17,94	492.333
Receita de Serviços	600.000	600.000	107.667	17,94	107.667	17,94	492.333
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	170.584.857	170.584.857	23.160.665	13,58	23.160.665	13,58	147.424.192
Transf.Intergovernamentais	160.612.166	160.612.166	23.160.665	14,42	23.160.665	14,42	137.451.501
Transf. De Convênios	9.972.692	9.972.692	-	0,00	-	0,00	9.972.692
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.079.550	8.079.550	1.031.535	12,77	1.031.535	12,77	7.048.015
Multas e Juros de Mora	2.051.500	2.051.500	87.304	4,26	87.304	4,26	1.964.196
Indenizações e Restituições	415.250	415.250	78.801	18,98	78.801	18,98	336.449
Receitas da Dívida Ativa	4.000.000	4.000.000	810.182	20,25	810.182	20,25	3.189.818
Receitas Correntes Diversas	1.612.800	1.612.800	55.248	3,43	55.248	3,43	1.557.552
RECEITA DE CAPITAL	58.117.875	58.117.875	-	0,00	-	0,00	58.117.875
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	24.123.676	24.123.676	-	0,00	-	0,00	24.123.676
Oper Cred Internas	24.123.676	24.123.676	-	0,00	-	0,00	24.123.676
ALIENAÇÃO DE BENS	320.000	320.000	-	0,00	-	0,00	320.000
Alienação de Bens Móveis	320.000	320.000	-	0,00	-	0,00	320.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	33.602.714	33.602.714	-	0,00	-	0,00	33.602.714
Transf. de Convênios	32.902.714	32.902.714	-	0,00	-	0,00	32.902.714
Transf. de Convênios Inst Privadas	700.000	700.000	-	0,00	-	0,00	700.000
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	71.485	71.485	-	0,00	-	0,00	71.485
Receitas de Capital Diversas	71.485	71.485	-	0,00	-	0,00	71.485
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.900.500	10.900.500	1.446.252	13,27	1.446.252	13,27	9.454.248
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	294.438.032	294.438.032	31.847.200	10,82	31.847.200	10,82	262.590.832
OPER CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							

Operações de Crédito Externas									
Mobiliária									
Contratual									
SUBTOTAL C/ REFINANC (V) = (III + IV)	294.438.032	294.438.032	31.847.200	10,82	31.847.200	10,82	262.590.832		
DÉFICIT (VI)					0				
TOTAL (VII) = (V + VI)	294.438.032	294.438.032	31.847.200	10,82	31.847.200	10,82	262.590.832		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-		-	-		-	0		
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (F-j) Saldo Dotação
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h) Empenhado	No Bimestre (i) Liquidado	Até o Bimestre (j) Liquidado	% (j/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	294.438.032	-0	294.438.032	51.794.088	51.794.088	23.857.135	23.857.135	8,10	270.580.897
DESPESAS CORRENTES	199.623.136	579.638	200.202.774	45.938.059	45.938.059	21.927.459	21.927.459	10,95	178.275.315
Pessoal e Enc Sociais	95.458.768	2.524.000	97.982.768	17.214.930	17.214.930	14.610.934	14.610.934	14,91	83.371.834
Juros/Enc Div Interna	617.500	-	617.500	142.500	142.500	13.492	13.492	2,18	604.008
Outras Desp Correntes	103.546.868	(1.944.362)	101.602.506	28.580.629	28.580.629	7.303.033	7.303.033	7,19	94.299.473
DESPESAS DE CAPITAL	89.698.696	(579.638)	89.119.058	5.856.029	5.856.029	1.929.676	1.929.676	2,17	87.189.382
Pessoal e Enc Sociais	985.800	-	985.800	-	-	-	-	0,00	985.800
Investimentos	78.617.396	(579.638)	78.037.758	3.811.029	3.811.029	665.825	665.825	0,85	77.371.933
Inversões Financeiras	1.520.000	-	1.520.000	-	-	-	-	0,00	1.520.000
Amortização da Dívida Interna	8.575.500	-	8.575.500	2.045.000	2.045.000	1.263.851	1.263.851	14,74	7.311.649
RESERVA DO RPPS	4.046.200	-	4.046.200	-	-	-	-	0,00	4.046.200
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000	-	1.070.000	-	-	-	-	0,00	1.070.000
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	294.438.032	(0)	294.438.032	51.794.088	51.794.088	23.857.135	23.857.135	8,10	270.580.897
AMORTIZAÇÃO DA DIV/ REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL / REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	294.438.032	(0)	294.438.032	51.794.088	51.794.088	23.857.135	23.857.135	8,10	270.580.897
SUPERAVIT (XIII)							7.990.065		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	294.438.032	(0)	294.438.032	51.794.088	51.794.088	23.857.135	31.847.200	8,10	270.580.897
FONTE:									
Obs.: Estão incluídos os dados da Administração Direta, da AGERSA e do IPACI.									
Carlos Roberto Casteglione Dias				Lúcio Berilli Mendes				Nicéia Cardozo da Silva Bedin	
Prefeito Municipal				Secretário Municipal da Fazenda				Contadora CRC Nº 6.103	

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVERIEIRO DE 2009/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										RS 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				SALDO A LIQUIDAR (a-e)
	Inicial	Atualizada (a)	No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e/ total e)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- -ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Legislativa	7.605.670	7.605.670	-	-	-	-	0,00	0,00	7.605.670
ACÇÃO LEGISLATIVA	7.605.670	7.605.670	-	-	-	-	0,00	0,00	7.605.670
Administração	63.114.009	64.137.702	11.858.404	11.858.404	7.340.934	7.340.934	30,77	11,45	56.796.768
DEFESA INT PUBLICO PROC dsaga JUDICIARIO	1.059.500	1.059.500	309.043	309.043	267.569	267.569	1,12	25,25	791.931
ADMINISTRAÇÃO GERAL	49.959.078	50.734.383	10.645.714	10.645.714	7.000.490	7.000.490	29,34	13,80	43.733.893
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.968.000	4.166.388	722.943	722.943	61.633	61.633	0,26	1,48	4.104.755
CONTROLE INTERNO	324.200	324.200	16.200	16.200	7.214	7.214	0,03	2,23	316.986
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	83.000	83.000	-	-	-	-	0,00	0,00	83.000
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.999.100	3.999.100	-	-	-	-	0,00	0,00	3.999.100
ORDENAMENTO TERRITORIAL	402.805	402.805	-	-	-	-	0,00	0,00	402.805
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.732.626	2.732.626	-	-	-	-	0,00	0,00	2.732.626
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	150.000	150.000	-	-	-	-	0,00	0,00	150.000
COMUNICAÇÃO SOCIAL	427.200	477.200	164.129	164.129	3.653	3.653	0,02	0,77	473.547
DEFESA CIVIL	8.500	8.500	375	375	375	375	0,00	4,41	8.125
Segurança Pública	3.121.300	2.461.300	58.819	58.819	32.116	32.116	0,13	1,30	2.429.184
ADMINISTRAÇÃO GERAL	731.000	731.000	58.819	58.819	32.116	32.116	0,13	4,39	698.884
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.675.300	1.015.300	-	-	-	-	0,00	0,00	1.015.300
POLICIAMENTO	628.000	628.000	-	-	-	-	0,00	0,00	628.000
INFRA-ESTRUTURA URBANA	87.000	87.000	-	-	-	-	0,00	0,00	87.000
Assistência Social	15.293.350	15.123.550	776.760	776.760	534.276	534.276	2,24	3,53	14.589.274
ADMINISTRAÇÃO GERAL	554.800	554.800	123.640	123.640	56.971	56.971	0,24	10,27	497.829
DEFESA CIVIL	2.000.000	2.000.000	-	-	-	-	0,00	0,00	2.000.000
ASSIST AO IDOSO	640.800	640.800	-	-	-	-	0,00	0,00	640.800
ASSIST PORTADOR DEFICIÊNCIA	582.610	582.610	-	-	-	-	0,00	0,00	582.610
ASSIST CRIANÇA ADOLESCENTE	1.908.332	1.908.332	24.898	24.898	-	-	0,00	0,00	1.908.332
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.450.800	2.450.800	628.222	628.222	477.304	477.304	2,00	19,48	1.973.496
FOMENTO AO TRABALHO	10.000	10.000	-	-	-	-	0,00	0,00	10.000
CUSTÓDIA REINT CULTURAL	-	-	-	-	-	-	0,00	#DIV/0!	0
DIR IND COLETIVOS DIFUSOS	133.200	133.200	-	-	-	-	0,00	0,00	133.200
HABITAÇÃO URBANA	7.012.807	6.843.007	-	-	-	-	0,00	0,00	6.843.007
Previdência Social	15.070.800	15.070.800	10.561.144	10.561.144	1.352.301	1.352.301	5,67	8,97	13.718.499
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.000		-	-	-	-	0,00	#VALUE	#VALUE
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.067.800	15.067.800	10.561.144	10.561.144	1.352.301	1.352.301	5,67	8,97	13.715.499
Saúde	39.876.233	39.876.233	7.135.126	7.135.126	4.296.976	4.296.976	18,01	10,78	35.579.257
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.545.671	15.512.611	3.617.548	3.617.548	2.772.875	2.772.875	11,62	17,87	12.739.735
ATENÇÃO BÁSICA	16.050.912	15.985.543	1.460.110	1.460.110	1.219.210	1.219.210	5,11	7,63	14.766.333
ASSIST HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.317.658	4.413.087	1.138.712	1.138.712	117	117	0,00	0,00	4.412.970
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.393.113	1.396.113	312.336	312.336	11.659	11.659	0,05	0,84	1.384.454
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	70.642	70.642	32.859	32.859	-	-	0,00	0,00	70.642
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.498.238	2.498.238	573.561	573.561	293.115	293.115	1,23	11,73	2.205.122
Trabalho	650.750	650.750	-	-	-	-	0,00	0,00	650.750
FOMENTO AO TRABALHO	-	-	-	-	-	-	0,00	#DIV/0!	0
FOMENTO AO TRABALHO	32.750	32.750	-	-	-	-	0,00	0,00	32.750
FOMENTO AO TRABALHO	618.000	618.000	-	-	-	-	0,00	0,00	618.000
Educação	66.598.240	66.598.240	14.536.266	14.536.266	7.103.824	7.103.824	29,78	10,67	59.494.416
ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-	-	-	-	0,00	#DIV/0!	0
ENSINO FUNDAMENTAL	37.673.106	38.409.786	8.233.556	8.233.556	3.208.491	3.208.491	13,45	8,35	35.201.295
ENSINO MÉDIO	609.600	611.900	226.552	226.552	-	-	0,00	0,00	611.900
ENSINO PROFISSIONAL	100.000	77.700	41.250	41.250	29.284	29.284	0,12	37,69	48.416
ENSINO SUPERIOR	530.000	13.320	-	-	-	-	0,00	0,00	13.320
EDUCAÇÃO INFANTIL	27.240.394	27.040.394	6.034.908	6.034.908	3.866.049	3.866.049	16,21	14,30	23.174.344
EDUCAÇÃO JOVENS ADULTOS	20.000	20.000	-	-	-	-	0,00	0,00	20.000
EDUCAÇÃO ESPECIAL	425.140	425.140	-	-	-	-	0,00	0,00	425.140
Cultura	4.464.750	4.576.750	275.069	275.069	150.905	150.905	0,63	3,30	4.425.845

ADMINISTRAÇÃO GERAL	217.600	217.600	35.573	35.573	25.438	25.438	0,11	11,69	192.162
PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	277.600	277.600	-	-	-	-	0,00	0,00	277.600
DIFUSÃO CULTURAL	3.395.750	3.507.750	239.497	239.497	125.467	125.467	0,53	3,58	3.382.283
TURISMO	573.800	573.800	-	-	-	-	0,00	0,00	573.800
								Continua 1 / 2	
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2009/BIMESTRE – JANEIRO-FEVEREIRO									
								Continuação 2 / 2	
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)									RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				SALDO A LIQUIDAR (a-e)
	Inicial	Atualizada (a)	No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d) (e)	Até o bimestre (e)	% (e/ total e)	% (e/a)	
Direito da Cidadania	84.700	84.700	-	-	-	-	0,00	0,00	84.700
ASSIST COMUNITÁRIA	25.700	25.700	-	-	-	-	0,00	0,00	25.700
DIR IND COLET E DIFUSOS	59.000	59.000	-	-	-	-	0,00	0,00	59.000
Urbanismo	31.622.474	31.408.581	3.050.881	3.050.881	1.250.935	1.250.935	5,24	3,98	30.157.646
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.114.074	1.514.074	145.432	145.432	59.223	59.223	0,25	3,91	1.454.851
ASSIST COMUNITÁRIA	-	-	-	-	-	-	0,00	#DIV/0!	0
FOMENTO AO TRABALHO	50.000	50.000	-	-	-	-	0,00	0,00	50.000
INFRA-ESTRUTURA URBANA	14.549.000	14.129.107	113.849	113.849	1.435	1.435	0,01	0,01	14.127.673
SERVIÇOS URBANOS	15.756.400	15.562.400	2.791.600	2.791.600	1.190.278	1.190.278	4,99	7,65	14.372.122
HABITAÇÃO URBANA	-	-	-	-	-	-	0,00	#DIV/0!	0
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	103.000	103.000	-	-	-	-	0,00	0,00	103.000
PRESERV E CONTROLE AMBIENTAL	50.000	50.000	-	-	-	-	0,00	0,00	50.000
LAZER	-	-	-	-	-	-	0,00	#DIV/0!	0
Habitação	1.592.000	1.612.000	3.750	3.750	2.417	2.417	0,01	0,15	1.609.583
ADMINISTRAÇÃO GERAL	182.000	202.000	3.750	3.750	2.417	2.417	0,01	1,20	199.583
HABITAÇÃO URBANA	1.410.000	1.410.000	-	-	-	-	0,00	0,00	1.410.000
Saneamento	305.000	305.000	-	-	-	-	0,00	0,00	305.000
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	130.000	130.000	-	-	-	-	0,00	0,00	130.000
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	175.000	175.000	-	-	-	-	0,00	0,00	175.000
Gestão Ambiental	1.545.270	1.521.270	8.005	8.005	2.951	2.951	0,01	0,19	1.518.319
ADMINISTRAÇÃO GERAL	120.000	96.000	8.005	8.005	2.951	2.951	0,01	3,07	93.049
PRESERV CONSERV AMBIENTAL	241.400	241.400	-	-	-	-	0,00	0,00	241.400
CONTROLE AMBIENTAL	102.000	102.000	-	-	-	-	0,00	0,00	102.000
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	690.300	690.300	-	-	-	-	0,00	0,00	690.300
RECURSOS HÍDRICOS	391.570	391.570	-	-	-	-	0,00	0,00	391.570
Ciência e Tecnologia	1.585.446	1.585.446	16.918	16.918	-	-	0,00	0,00	1.585.446
DIF CONHEC CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	1.585.446	1.585.446	16.918	16.918	-	-	0,00	0,00	1.585.446

Agricultura	2.561.400	2.525.400	58.387	58.387	32.631	32.631	0,14	1,29	2.492.769
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000.800	964.800	58.387	58.387	32.631	32.631	0,14	3,38	932.169
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	550	550	-	-	-	-	0,00	0,00	550
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	121.000	121.000	-	-	-	-	0,00	0,00	121.000
EXTENSÃO RURAL	717.050	717.050	-	-	-	-	0,00	0,00	717.050
COMERCIO EXTERIOR	17.000	17.000	-	-	-	-	0,00	0,00	17.000
TELECOMUNICAÇÕES	705.000	705.000	-	-	-	-	0,00	0,00	705.000
Indústria	6.860.500	6.738.500	-	-	-	-	0,00	0,00	6.738.500
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	8.000	8.000	-	-	-	-	0,00	0,00	8.000
EXTENSÃO RURAL	15.000	15.000	-	-	-	-	0,00	0,00	15.000
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	6.837.500	6.715.500	-	-	-	-	0,00	0,00	6.715.500
Comércio e Serviços	6.885.400	6.885.400	33.491	33.491	12.838	12.838	0,05	0,19	6.872.562
ADMINISTRAÇÃO GERAL	306.400	306.400	32.116	32.116	12.838	12.838	0,05	4,19	293.562
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.751.500	1.751.500	125	125	-	-	0,00	0,00	1.751.500
TURISMO	4.827.500	4.827.500	1.250	1.250	-	-	0,00	0,00	4.827.500
Transporte	5.352.541	5.352.541	1.305.087	1.305.087	576.474	576.474	2,42	10,77	4.776.067
TURISMO	-	-	-	-	-	-	0,00	#DIV/0!	0
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.352.541	5.352.541	1.305.087	1.305.087	576.474	576.474	2,42	10,77	4.776.067
Desporto e Lazer	5.100.000	5.100.000	44.984	44.984	21.353	21.353	0,09	0,42	5.078.647
ADMINISTRAÇÃO GERAL	230.000	366.000	44.984	44.984	21.353	21.353	0,09	5,83	344.647
DESPORTO DE RENDIMENTOS	2.558.000	2.449.000	-	-	-	-	0,00	0,00	2.449.000
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.066.000	2.039.000	-	-	-	-	0,00	0,00	2.039.000
LAZER	246.000	246.000	-	-	-	-	0,00	0,00	246.000
Encargos Especiais	10.032.000	10.102.000	2.070.995	2.070.995	1.146.203	1.146.203	4,80	11,35	8.955.797
SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	7.832.000	7.832.000	1.737.500	1.737.500	1.028.959	1.028.959	4,31	13,14	6.803.041
OUTROS ENC ESPECIAIS	2.200.000	2.270.000	333.495	333.495	117.245	117.245	0,49	5,16	2.152.755
Reserva de Contingencia	5.116.200	5.116.200	-	-	-	-	0,00	0,00	5.116.200
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	-	-	-	-	-	-	0,00	#DIV/0!	0
TOTAL (III) = (I + II)	294.438.032	294.438.032	51.794.088	51.794.088	23.857.135	23.857.135	100,00	8,10	270.580.897
Obs.: Estão incluídos os dados da Administração Direta, da AGERSA e do IPACL									
Carlos Roberto Casteglione Dias		Lúcio Berilli Mendes			Nicéia Cardozo da Silva Bedin				
Prefeito Municipal		Secretário Municipal da Fazenda			Contadora CRC Nº 6.103				

MUNICÍPIO DE CACHOIRO DE ITAPEMIRIM																
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA																
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA																
MARÇO DE 2008 A FEVEREIRO DE 2009																
RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)	ESPECIFICAÇÃO	RCL Anterior	MARÇO DE 2008 A FEVEREIRO DE 2009												TOTAL (12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
			Mar/2008	Abr/2008	Mai/08	Jun/08	Jul/08	Ago/08	Set/2008	Out/2008	Nov/08	Dez/08	Jan/09	Fev/09		
RECEITAS CORRENTES (I)		227.390.711	19.221.202	20.757.887	19.319.843	16.256.533	19.928.982	17.646.648	17.521.919	17.751.886	18.925.821	25.101.395	17.877.466	15.976.654	226.286.236	225.419.657
Administração Direta		217.360.832	18.266.487	20.028.908	18.920.369	15.467.066	19.459.960	17.196.331	17.064.054	16.928.370	18.400.904	22.045.702	16.849.924	15.084.043	215.712.119	216.192.157
Receita Tributária		27.003.929	5.301.991	2.055.252	2.218.149	2.073.841	2.285.653	1.933.418	2.055.597	1.852.623	1.748.750	1.975.618	1.465.026	1.741.003	26.706.922	29.381.000
IPRU		5.439.594	3.157.190	417.208	370.355	381.704	210.978	105.166	132.739	90.416	23.801	145.292	43.612	104.741	5.183.202	7.200.000
ISS		14.648.929	1.257.165	1.095.662	1.271.072	1.157.012	1.390.446	1.316.216	1.351.902	1.281.530	1.149.644	1.129.364	990.302	1.130.663	14.520.977	16.000.000
ITBI		1.538.179	88.301	135.290	146.348	139.539	167.257	94.571	144.839	95.215	136.596	161.544	92.928	123.217	1.525.644	1.500.000
Outras Receitas Tributárias		5.377.227	799.336	407.092	430.374	395.587	516.972	417.466	426.117	385.462	438.709	539.418	338.184	382.382	5.477.099	4.681.000
Receita de Contribuições		4.672.149	376.584	398.011	421.937	394.675	386.433	400.827	357.007	379.562	371.863	370.648	438.186	375.393	4.671.126	6.000.000
Receita Patrimonial		1.572.267	135.070	129.821	126.740	169.739	152.030	133.178	118.756	134.531	131.266	169.554	119.148	95.573	1.615.404	1.566.000
Receita Agropecuária		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	-
Receita Industrial		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	-
Receita de Serviços		388.862	45.860	31.512	30.593	32.607	43.668	35.494	37.050	34.887	32.625	38.859	26.481	81.185	470.821	600.000
Transferências Correntes		175.453.548	11.792.974	16.936.278	15.725.564	12.145.994	15.216.449	14.001.547	13.897.103	13.918.818	14.935.198	18.674.042	14.253.900	12.359.936	173.857.803	170.584.857
Cota-Parte do FPM		41.736.375	2.816.115	3.264.241	3.434.518	2.961.081	2.680.875	3.277.420	2.886.255	2.746.953	3.480.943	5.341.832	3.340.275	3.105.545	39.336.052	40.000.000
Cota-Parte do ICMS		58.273.307	3.356.885	5.275.338	4.612.650	4.061.824	5.232.672	4.894.318	5.168.020	5.021.420	5.153.553	6.262.295	5.087.595	4.882.732	59.009.300	60.000.000



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM					
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO/2009 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO – ANEXO V (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
				ATÉ O BIMESTRE2009	ATÉ O BIMESTRE2008
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.263.500	8.263.500	1.832.885	1.832.885	1.213.857
RECEITAS CORRENTES	8.252.500	8.252.500	1.832.885	1.832.885	1.213.857
Receita de Contribuições	5.320.750	5.320.750	994.576	994.576	659.863
Pessoal Civil	5.320.750	5.320.750	994.576	994.576	659.863
Contribuição de Servidor Ativo Civil	5.240.000	5.240.000	980.837	980.837	646.843
Contribuição de Servidor Inativo Civil	72.000	72.000	12.381	12.381	11.786
Contribuição de Pensionista Civil	8.750	8.750	1.358	1.358	1.234
Pessoal Militar					
Contribuição de Militar Ativo					
Contribuição de Militar Inativo					
Contribuição de Pensionista Militar					
Outras Contribuições Previdenciárias	85.000	85.000	6.064	6.064	9.571
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS					
Receita Patrimonial	2.829.500	2.829.500	778.845	778.845	541.717
Receitas Imobiliárias	200.500	200.500	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	2.628.500	2.628.500	778.845	778.845	541.717
Outras Receitas Patrimoniais	500	500	-	-	-
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	17.250	17.250	53.400	53.400	2.705
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	4.400	4.400	367	367	698
Outras Receitas Correntes	12.850	12.850	53.034	53.034	2.007
RECEITAS DE CAPITAL	11.000	11.000	-	-	-
Alienação de Bens	10.000	10.000	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	1.000	1.000	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.900.500	10.900.500	1.446.252	1.446.252	1.023.774
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL – RPPS (III)					
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO– RPPS (IV)					
OUTROS APORTES AO RPPS (V)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (VI) = (I + II + III + IV + V)	19.164.000	19.164.000	3.279.137	3.279.137	2.237.631
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
				2.009	2.008
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VII)	15.002.800	15.002.800	1.343.609	1.343.609	1.140.056
ADMINISTRAÇÃO	2.296.300	2.296.300	122.838	122.838	91.153
Despesas Correntes	2.151.300	2.151.300	115.020	115.020	91.153
Despesas de Capital	145.000	145.000	7.818	7.818	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.696.500	12.696.500	1.220.771	1.220.771	1.048.902
Pessoal Civil	12.696.500	12.696.500	1.220.771	1.220.771	1.048.902
Aposentadorias	7.601.000	7.601.000	782.229	782.229	739.953
Pensões	3.001.000	3.001.000	220.610	220.610	187.688
Outros Benefícios Previdenciários	2.094.500	2.094.500	217.932	217.932	121.262
Pessoal Militar	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	10.000	10.000	-	-	-

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000	10.000	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	65.000	65.000	8.692	8.692	7.581
(VIII)					
RESERVA DO RPPS (IX)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VII + VIII + IX)	15.067.800	15.067.800	1.352.301	1.352.301	1.147.636
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (X) = (V – IX)	4.096.200	4.096.200	1.926.836	1.926.836	1.089.995
				Continua 1 / 2	
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO/2009 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO					
				Continuação 2/2	
RREO – ANEXO V (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	Dezembro	PERÍODO DE REFERENCIA			
		PERÍODO DE REFERENCIA 2009		PERÍODO DE REFERENCIA 2008	
Caixa	-	-	-	-	-
Banco Conta Movimento	22.481	865.601	4.248		
Investimentos	38.531.633	39.661.637	32.062.385		
Outros Bens e Direitos	134.150	139.194	126.118		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS – RPPS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ATÉ O BIMESTRE 2009	ATÉ O BIMESTRE ATÉ O BIMESTRE 2008
RECEITAS CORRENTES	10.900.500	10.900.500	1.446.252	1.446.252	1.023.774
Receita de Contribuições	10.751.500	10.751.500	1.435.303	1.435.303	1.012.273
Pessoal Civil	7.751.000	7.751.000	1.228.163	1.228.163	954.421
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	7.751.000	7.751.000	1.228.163	1.228.163	954.421
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	-	-	-	-	-
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	-	-	-	-	-
Pessoal Militar					
Contribuição Patronal de Militar Ativo	-	-	-	-	-
Contribuição Patronal de Militar Inativo	-	-	-	-	-
Contribuição Patronal de Pensionista Militar	-	-	-	-	-
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	500	500	-	-	-
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	3.000.000	3.000.000	207.141	207.141	57.852
Receita Patrimonial					
Outras Receitas Correntes	149.000	149.000	10.949	10.949	11.501
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.900.500	10.900.500	1.446.252	1.446.252	1.023.774
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ATÉ O BIMESTRE 2009	ATÉ O BIMESTRE ATÉ O BIMESTRE 2008
ADMINISTRAÇÃO					
Despesas Correntes	65.000	65.000	8.692	8.692	7.581
Despesas de Capital	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	65.000	65.000	8.692	8.692	7.581
FONTE:					
Obs.: Estão incluídos os dados da Administração Direta, da AGERSA e do IPACI.					
Carlos Roberto Castiglione Dias	Lúcio Berilli Mendes		Nicéia Cardozo da Silva Bedin		
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda		Contadora CRC Nº 6.103		

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2009 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/Dez/2008	Em 31/12/2008	Em 28/02/2009
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	46.472.847	46.472.847	45.305.952
DEDUÇÕES (II)	54.692.730	54.692.730	52.130.117
Ativo Disponível	56.608.845	56.608.845	57.816.102
Haveres Financeiros	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	(1.916.115)	(1.916.115)	(5.685.985)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I – II)	(8.219.883)	(8.219.883)	(6.824.165)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	(8.219.883)	(8.219.883)	(6.824.165)
		-	
ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO-FEVEREIRO/2009		
	No Bimestre	Até o Bimestre	
	(c-b)	(c-a)	
RESULTADO NOMINAL	1.395.718	1.395.718	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2009		8.098.622	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2008	Em 31/12/2008	Em 28/02/2009
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	220.352.624	220.352.624	220.352.624
Passivo Atuarial	220.352.624	220.352.624	220.352.624
Demais Dívidas	0	0	0
DEDUÇÕES (VIII)	38.508.783	38.508.783	40.527.237
Ativo Disponível	22.481	22.481	865.601
Investimentos	38.531.633	38.531.633	39.661.637
Haveres Financeiros	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	0	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII – VIII)	181.843.841	181.843.841	179.825.387
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	181.843.841	181.843.841	179.825.387
FONTE:			
Obs.: Estão incluídos os dados da Administração Direta, da AGERSA e do IPACI.			
Carlos Roberto Casteglione Dias	Lúcio Berilli Mendes	Nicéia Cardozo da Silva Bedin	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda	Contadora CRC N° 6.103	

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2009 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/2009	Até o Bimestre/2008
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	221.227.157	29.406.312	29.406.312	30.852.842
Receitas Tributárias	30.001.000	3.262.580	3.262.580	3.607.641
IPTU	7.200.000	148.353	148.353	404.745
I S S	16.000.000	2.120.965	2.120.965	2.248.917
ITBI	1.500.000	216.145	216.145	228.680
IRRF	3.000.000	662.067	662.067	546.135
Outras Receitas Tributárias	2.301.000	115.051	115.051	179.164
Receitas de Contribuições	11.405.750	1.814.219	1.814.219	1.484.036
Receitas Previdenciárias	5.405.750	1.000.640	1.000.640	669.434
Outras Receitas de Contribuições	6.000.000	813.579	813.579	814.602
Receita Patrimonial Líquida	556.000	29.646	29.646	54.938
Receita Patrimonial	4.748.500	1.024.282	1.024.282	770.711
(-) Aplicações Financeiras	(4.192.500)	(994.636)	(994.636)	(715.773)
Transferências Correntes	170.584.857	23.160.665	23.160.665	24.822.307
F P M	40.000.000	6.445.819	6.445.819	8.846.142
I C M S	60.000.000	9.970.327	9.970.327	9.234.333
Convênios	9.972.692	0	0	44.129
Outras Transferências Correntes	60.612.166	6.744.519	6.744.519	6.697.704
Demais Receitas Correntes	8.679.550	1.139.202	1.139.202	883.920
Dívida Ativa	6.050.000	897.486	897.486	744.177
Diversas Receitas Correntes	2.629.550	241.715	241.715	139.743
RECEITAS DE CAPITAL (II)	58.117.875	0	0	1.480.002
Operações de Crédito (III)	24.123.676	0	0	416.000
Amortização de Empréstimos (IV)	0	0	0	0
Alienação de Bens (V)	320.000	0	0	50
Transferências de Capital	33.602.714	0	0	1.063.951



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2009/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo IX (LRF, Art. 53, inciso V)										RS 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2008				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2008			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.408.504	9.033.458	-	5.755.977	5.685.985	364.658	5.456.855	133.390	874.984	4.813.139
EXECUTIVO	2.408.504	9.033.458	-	5.755.977	5.685.985	352.574	5.456.855	133.390	874.984	4.801.055
Prefeitura	2.408.463	9.033.458	-	5.755.977	5.685.944	343.182	5.456.855	133.390	874.984	4.791.663
AGERSA	41	-	-	-	41	9.392	-	-	-	9.392
IPACI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
										-
LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	12.084	-	-	-	12.084
										-
JUDICIÁRIO										-
										-
MINISTÉRIO PÚBLICO										-
										-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
										-
TOTAL (III) = (I + II)	2.408.504	9.033.458	-	5.755.977	5.685.985	364.658	5.456.855	133.390	874.984	4.813.139

Obs.: Estão incluídos os dados da Administração Direta, da AGERSA e do IPACI.

Carlos Roberto Casteglione Dias	Lúcio Berilli Mendes	Nicéia Cardozo da Silva Bedin
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda	Contadora CRC N° 6.103

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM										
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2009 / BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO										
RREO – ANEXO X (Lei n° 9.394/1996, art. 72)										RS 1,00

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

RECEITAS DE ENSINO					
RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	31.350.000	31.350.000	3.906.302	3.906.302	12,46
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.650.000	9.650.000	697.775	697.775	7,23
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU	7.200.000	7.200.000	148.353	148.353	2,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	500.000	500.000	54.229	54.229	10,85
Dívida Ativa do IPTU	1.900.000	1.900.000	481.839	481.839	25,36
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	50.000	50.000	13.355	13.355	-
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre a Transmissão Vivos – ITBI	1.500.000	1.500.000	216.145	216.145	14,41
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.500.000	1.500.000	216.145	216.145	14,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	-
Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	17.200.000	17.200.000	2.330.315	2.330.315	13,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	16.000.000	16.000.000	2.120.965	2.120.965	13,26
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-	-
Dívida Ativa do ISS	1.200.000	1.200.000	209.350	209.350	17,45
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	-
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.000.000	3.000.000	662.067	662.067	22,07
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.000.000	3.000.000	662.067	662.067	22,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	-
Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	113.040.000	113.040.000	17.317.973	17.317.973	15,32
2.1 - Cota-Parte FPM	40.000.000	40.000.000	6.445.819	6.445.819	16,11
2.2 - Cota-Parte ICMS	60.000.000	60.000.000	9.970.327	9.970.327	16,62
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	1.200.000	1.200.000	115.107	115.107	9,59
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.800.000	1.800.000	148.610	148.610	8,26
2.5 - Cota-Parte ITR	40.000	40.000	1.715	1.715	4,29
2.6 - Cota-Parte IPVA	10.000.000	10.000.000	636.394	636.394	6,36
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	-
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	144.390.000	144.390.000	21.224.275	21.224.275	27,78
OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
4- TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.634.846	3.634.846	633.605	633.605	17,43
4.1 - Transferências do Salário-Educação	2.350.073	2.350.073	633.090	633.090	26,94
4.2 - Outras Transferências do FNDE	1.284.773	1.284.773	515	515	0,04
5- Transferências de Convênios destinadas a Programas de Educação	956.977	956.977	-	-	0,00
6- Receita de Operações de Crédito destinada à Educação	-	-	-	-	-
7- Outras Receitas destinadas à Educação	-	-	-	-	-
8- TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO (4+5+6+7)	4.591.823	4.591.823	633.605	633.605	#VALUE
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
9- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	22.608.000	22.608.000	3.453.172	3.453.172	15,27
9.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1)	8.000.000	8.000.000	1.289.164	1.289.164	16,11
9.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	12.000.000	12.000.000	1.996.473	1.996.473	16,64

9.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	240.000	240.000	11.511	11.511	4,80
9.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	360.000	360.000	29.960	29.960	8,32
9.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.5)	8.000	8.000	343	343	4,29
9.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	2.000.000	2.000.000	125.721	125.721	6,29
10- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	45.526.000	45.526.000	7.131.220	7.131.220	15,66
10.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	45.000.000	45.000.000	7.087.884	7.087.884	15,75
10.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	0,00
10.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	526.000	526.000	43.336	43.336	8,24
11- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (10.1 – 9)	22.392.000	22.392.000	3.634.712	3.634.712	16,23
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				3.634.712	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
				Continua 1 / 2	
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM					
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
NOVEMBRO A DEZEMBRO/2008 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO					
				Continuação 2 / 2	
RREO – ANEXO X (Lei nº 9.394/1996, art. 72)					R\$ 1,00
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(d)		(e)	(f) = (e/d)x100
12- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	27.000.000	27.000.000	3.169.085	3.169.085	11,74
12.1- Com Educação Infantil	8.189.000	8.189.000	1.251.220	1.251.220	15,28
12.2- Com Ensino Fundamental	18.811.000	18.811.000	1.917.865	1.917.865	10,20
13- OUTRAS DESPESAS	18.000.000	18.000.000	1.961.999	1.961.999	10,90
13.1- Com Educação Infantil	6.328.969	6.128.969	1.033.050	1.033.050	16,86
13.2- Com Ensino Fundamental	11.671.031	11.871.031	928.949	928.949	7,83
14- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (12+13)	45.000.000	45.000.000	5.131.084	5.131.084	11,40
15- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL <sup>1</sup> (12/10)x100%					44,44
CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
16- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) <sup>1</sup>	36.097.500	36.097.500	5.306.069	5.306.069	14,70
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(d)		(e)	(f) = (e/d)x100
17- EDUCAÇÃO INFANTIL	25.422.446	25.222.446	3.866.049	3.866.049	15,33
17.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.517.969	14.317.969	2.284.270	2.284.270	15,95
17.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.904.477	10.904.477	1.581.779	1.581.779	14,51
18- ENSINO FUNDAMENTAL	32.714.031	32.914.031	3.050.934	3.050.934	9,27
18.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	30.450.031	30.650.031	2.846.814	2.846.814	9,29
18.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.264.000	2.264.000	204.120	204.120	9,02
19- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	0,00
20- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	0,00
21- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	0,00
22- OUTRAS	353.023	353.023	-	-	0,00
23- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (17+18+19+20+21+22)	58.489.500	58.489.500	6.916.983	6.916.983	11,83
DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
24- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (11)				3.634.712	
25- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				-	
26- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>2</sup>				-	
27- DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR				-	
28- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (37g)				-	
29- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (38.3)				43.336	

30- TOTAL DAS DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (24+25+26+27+28+29)			3.678.048		
31- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO <sup>3</sup> [(17+18) - (30) / (3)] x 100%			15,26		
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO		(d)		(e)	(f) = (e/d)x100
OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO					
32- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.350.073	2.350.073	157.557	157.557	6,70
33- RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.079.000	2.079.000	-	-	0,00
34- OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	3.679.667	3.679.667	29.284	29.284	0,80
35- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE (32+33+34)	8.108.740	8.108.740	186.841	186.841	2,30
36- TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (23+35)	66.598.240	66.598.240	7.103.824	7.103.824	10,67
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO					
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		SALDO ATÉ O		CANCELADOS EM 2009	
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		BIMESTRE		(g)	
37- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		240.578		-	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB				VALOR	
38- SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007				1.741.326	
38.1- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE				7.087.884	
38.2- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				6.574.551	
38.3- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE				43.336	
39- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL				2.297.995	
<sup>1</sup> Caput do artigo 212 da CF/1998					
<sup>2</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
<sup>3</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96 art. 11,V.					
Carlos Roberto Casteglione Dias		Lúcio Berilli Mendes		Nicéia Cardozo da Silva Bedin	
Prefeito Municipal		Secretário Municipal da Fazenda		Contadora CRC N° 6.103	

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2009 / BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	24.123.676	0	24.123.676

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	89.119.058	1.929.676	2.953.233	84.236.149
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0	0	0	0
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições. Financeiras	0	0	0	0

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	89.119.058	1.929.676	2.953.233	84.236.149
---------------------------------	------------	-----------	-----------	------------

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (II) = (I - II)	-64.995.382		-4.882.909	-60.112.473
--	-------------	--	------------	-------------

FONTE:

Carlos Roberto Casteglione Dias  
Prefeito Municipal

Lúcio Berilli Mendes  
Secretário Municipal da Fazenda

Nicéia Cardozo da Silva Bedin  
Contadora CRC Nº 6.103

Informamos que o (s) Relatório (s) Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, referentes ao 1º Bimestre/2009, encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Fazenda, bem como na Internet, podendo acessar no Site da PMCI, cujo endereço é:

<http://www.cachoeiro.es.gov.br/contaspublicas>

Nicéia Cardozo da Silva Bedin  
Contadora CRC Nº 6.103

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1596/2009.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, na forma da legislação em vigor, a servidora, abaixo relacionada, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Auxiliar de Serviços Administrativos**, a partir de 02/03/2009:

- **Carina Rosa Permanhane**

**Art. 2º** - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de março de 2009.

**DAVID ALBERTO LÓSS**  
Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1597/2009.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, na forma da legislação em vigor, **Carlos**

**Henrique de Brito Silva** no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Coordenação da Casa do Cidadão, a partir de 02/03/2009.

**Art. 2º** - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de março de 2009.

**DAVID ALBERTO LÓSS**  
Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1598/2009.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, **Fabício Yee Oliveira**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Contábil, a partir de 01/03/2009:

**Art. 2º** - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de março de 2009.

**DAVID ALBERTO LÓSS**  
Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1599/2009.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, na forma da legislação em vigor, **Adriana Colombiano Louzada Moreira**, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Contábil, a partir de 02/03/2009.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de março de 2009.

**DAVID ALBERTO LÓSS**

Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 1600/2009.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, na forma da legislação em vigor, os servidores, abaixo relacionados, para ocupar cargos de provimento em comissão, a partir desta data:

Servidor	Cargo
➤ Fábio Rangel Oliveira	Vigilante
➤ Jairo Rosário Silva	Vigilante
➤ Maxwell Alcino dos Santos	Vigilante
➤ Milton de Mello Silva	Vigilante

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de março de 2009.

**DAVID ALBERTO LÓSS**

Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 1601/2009.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO O CONVÊNIO N.º 009/2009, QUE

**DISPÕE SOBRE CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDORES EFETIVOS E CELETISTAS, QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, na forma da lei, o servidor efetivo do Poder Executivo Municipal, cedido à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, **Marcos Alves Barbosa**, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Públicos Municipais, com lotação na Procuradoria Geral do Município, para ocupar o **Cargo em Comissão de Assessor de Finanças**, a partir do dia 09/03/2009.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de março de 2009.

**DAVID ALBERTO LÓSS**

Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 1602/2009.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ANÁLISE DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão com o objetivo de analisar Promoção Horizontal por Merecimento, requerida pela servidora efetiva deste Legislativo Municipal, **Adriana da Silva Sampaio**, por ter completado mais dois anos de efetivo exercício funcional.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores: Anivaldo de Souza, Pablo Lordes Dias e Araci Almeida Fernandes de Souza, ficando a presidência a cargo do primeiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de março de 2009.

**DAVID ALBERTO LÓSS**

Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 1603/2009.**

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Promover Horizontalmente por Merecimento, para o **Nível I-H**, a servidora efetiva deste Legislativo Municipal, **Adriana da Silva Sampaio**, ocupante do Cargo de Contínuo, por ter completado mais 02 (dois) anos de efetivo exercício funcional.

**Art. 2º** – A referida promoção tem por base o relatório final, apresentado pela Comissão nomeada através do Decreto Legislativo nº 1602/2009, de 10/03/2009, com objetivo de apreciar a ascensão requerida pela servidora.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2009, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de março de 2009.

**DAVID ALBERTO LÓSS**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 1604/2009.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, na forma da legislação em vigor, **Mateus Rebonato Santos** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Vigilante, a partir de 17/03/2009.

**Art. 2º** - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de março de 2009.

**DAVID ALBERTO LÓSS**  
Presidente

**PORTARIA N.º 039/2009.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**RESOLVE:**

Conceder Licença por motivo de luto em virtude de falecimento de seu pai, nos termos do Art. 152, Item II da Lei 4.009/94 – Estatuto

dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, ao servidor efetivo constante abaixo, conforme certidão de óbito apresentado:

- **MÁRIO ROBERTO GARDIOLLI GUEDES**, ocupante do Cargo de Encarregado de Manutenção e Reparos, 02 (dois) dias de licença, com início em 26/02 e término em 27/02/2009, conforme requerimento protocolado nesta Casa sob o n.º 845/2009 de 02/03/2009

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de março de 2009.

**DAVID ALBERTO LÓSS**  
Presidente

**PORTARIA N.º 040/2009.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**1º** - Nomear, na forma da legislação em vigor, o assessor abaixo relacionado, a partir de 02/03/2009:

Servidor	Cargo
⇒ Fabiano Conte Balbino	Assessor Parlamentar

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de março de 2009.

**DAVID ALBERTO LÓSS**  
Presidente  
**BRÁS ZAGOTTO**  
Vice-Presidente

**ROBERTO BARBOSA BASTOS**  
1º Secretário  
**LEONARDO PACHECO PONTES**  
2º Secretário

**PORTARIA N.º 041/2009.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**1º** - Exonerar, a pedido, **Adriana Colombiano Louzada Moreira**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, a

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de março de 2009.

**DAVID ALBERTO LÓSS**

Presidente

**BRÁS ZAGOTTO**

Vice-Presidente

**ROBERTO BARBOSA BASTOS**

1º Secretário

**LEONARDO PACHECO PONTES**

2º Secretário

**PORTARIA Nº 042/2009.**

**DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONVÊNIO N.º 009/2009, QUE DISPÕE SOBRE CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDORES EFETIVOS E CELETISTAS, QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

**RESOLVE:**

1º - Ceder a servidora do Poder Legislativo Municipal, **Paula Teixeira Garruth**, Assistente Legislativo, para prestar serviços na Gerência de Cerimonial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, a partir de 16/03/2009, com ônus para este órgão.

2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de março de 2009.

**DAVID ALBERTO LÓSS**

Presidente

**PORTARIA Nº 043/2009.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

1º - Nomear, na forma da legislação em vigor, o Sr. **Fabrcício Yee**

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de março de 2009.

**DAVID ALBERTO LÓSS**

Presidente

**BRÁS ZAGOTTO**

Vice-Presidente

**ROBERTO BARBOSA BASTOS**

1º Secretário

**LEONARDO PACHECO PONTES**

2º Secretário

**PORTARIA Nº 044/2009.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**RESOLVE:**

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do Art. 79, da Lei 4.009/94 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, ao servidor efetivo constante abaixo, conforme atestado médico apresentado:

- **ADRIANA PESSIM DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Servente de Limpeza, 15 (quinze) dias de licença, com início em 06/03 e término em 20/03/2009, conforme requerimento protocolado nesta Casa sob o n.º 1306/2009 de 18/03/2009

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de março de 2009.

**DAVID ALBERTO LÓSS**

Presidente

**PORTARIA Nº 045/2009.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder o Plenário desta Casa de Leis à *Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos da PMCI*, para realização de *evento de posse dos novos servidores aprovados em concurso público*, no dia 20 de março de 2009 (sexta-feira), das 13:00 às 17:00 horas.

**Art. 2º** - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de março de 2009.

**DAVID ALBERTO LÓSS**

Presidente

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;****RESOLVE:**

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (Filho), nos termos do Art. 79, IV, da Lei 4.009/94 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, à servidora comissionada constante abaixo, conforme atestado médico apresentado:

- **STHEFANY GUIMARÃES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, 01 (um) dia de licença, com início e término em 05/03/2009, conforme requerimento protocolado sob o n.º 1314/2009.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de março de 2009.

**DAVID ALBERTO LÓSS**

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

IMPUGNANTE:	Grampel – Granito Peterle Ltda-ME
ENDEREÇO:	Rod Cachoeiro X Safra, KM 04, Alvaro Tavares
PROTOCOLO:	37498/2008
AUTO DE INFRAÇÃO:	5012/2008

**TERMO DE INTIMAÇÃO N° 9601**

Em decisão proferida pelo Secretário Municipal da Fazenda, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, o Auto de Infração acima relacionado foi julgado PROCEDENTE, ficando o contribuinte intimado nos termos do **Art. 254 inciso IV da Lei 5394/2002**, a recolher o crédito aos Cofres Municipais, ou a interpor recurso junto ao Conselho Municipal de Contribuintes no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar do recebimento deste.

Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito fiscal será inscrito em Dívida Ativa.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de Fevereiro de 2009.

Anexo Decisão

**GREICY ARMANI C. LOIOLA**

Assistente Técnico de Serviços

SEMFA

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 248 e 254 da Lei 5.394 de 27 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal, apresentamos decisão do recurso em 1ª instância:

Contribuinte:	GRAMPEL – GRANITO PETERLE LTDA - ME	
	CNPJ: 03.511.098/0001-30	Insc. Municipal: 21016-4
Endereço:	Rod Cachoeiro X Safra, s/n, KM 04, Alvaro Tavares	
	Cachoeiro de Itapemirim – ES	CEP: 29315-200

Nº AUTO INFRAÇÃO:	5012/2008	Nº PROT.:	32664/2008
Fundamentação dos fatos:	Contribuinte prestou serviços de beneficiamento de mármore e granitos, no período de novembro/06 a junho/07, emitiu notas fiscais de industrialização, tributadas pelo ICMS, ao invés de emitir notas de Prestação de Serviços tributadas pelo ISSQN, não recolhendo os tributos municipais;		
Tributo:	R\$ 15.224,96		
Multa:	R\$ 00,00		
Juros de Mora:	R\$ 00,00		
Total do Débito:	R\$ 15.224,96		
Origem do débito:	Auto de Infração referente ISSQN.		
Dispositivos legais infringidos:	Arts. 74, § 5º, subitem 14.05, 75, 78, 79, 85 caput, 86, 89 e 206 Lei 5394/02;		
Acréscimos legais:	.		

**1 RELATÓRIO**

A Fazenda Pública Municipal no uso de suas prerrogativas, autuou a empresa GRAMPPEL – GRANITO PETERLE LTDA - ME sob o n° 5012/2008.

A impugnante inconformada com a autuação interpôs recurso alegando em síntese, que a explora atividade de aparelhamento, beneficiamento e outros trabalhos em pedras e transporte rodoviário de cargas em geral, pelo que sempre recolheu ICMS. Alega ainda que com o início da cobrança do ISSQN por parte do Município, propôs Ação de Consignação em Pagamento com a finalidade de afastar a exigibilidade da Bitributação, alegando inclusive que o CTN, preve que o depósito do montante integral suspende a exigibilidade e a Consignação em Pagamento extingue o Crédito Tributário. Por fim requer a anulação do Auto de Infração 5012, posto que a exigibilidade está suspensa ante a medida liminar concedida nos autos da Ação de Consignação em Pagamento n° 011070038226, bem como requer que se abstenha na inscrição de dívida ativa desses supostos débitos.

A fiscalização em réplica argui que as alegações da impugnante não podem prosperar, uma vez que, com a edição da LC 116 de 31/07/2003, que dispõe sobre o ISSQN, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, algumas atividades que antes eram tributadas pelo ICMS, passaram a ser passíveis de tributação do ISSQN.

Enquanto estava em vigor o Decreto-Lei 406/68, não havia dúvida

quanto a incidência do imposto relativo aos serviços prestados pelas indústrias de mármore e granito, ou seja, sobre

os serviços prestados ao consumidor final incidia o ISSQN e sobre serviços prestado em objetos destinados à industrialização, o ICMS.

Com a edição da LC 116/2003, segundo seu artigo 10, foram revogadas todas as disposições em contrário, inclusive as listas de serviços que acompanhavam o Decreto-Lei 406/68 e a LC 56/87, cuja descrição do item 72 era a seguinte:

Art.72 -recondicionamento, acondicionamento,pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres de objetos não destinados à industrialização ou comercialização. (grifo nosso)

Em contraposto, com a nova redação da LC 116/03, foi retirado do texto relativo ao subitem 14.05 da lista a expressão: de objeto não destinados à industrialização ou comercialização. O legislador quis com esta supressão, permitir que todos os serviços agora elencados, sofressem a incidência tão somente do ISS, independentemente de serem prestados ao usuário final. A nova redação LC 116/2003:

14- serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 - ...

14.05 – restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer. (grifo nosso).

Quanto ao conflito entre ICMS e o ISS, o mestre Aliomar Baleeiro asseverou “não existe Imposto sem Lei Complementar”, pois cabe a Lei Complementar, conforme redação dos incisos I e III, letra “a” do artigo 146, da CF/88, dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, bem como a definição dos tributos e de suas espécies, vejamos:

Art. 146. Cabe a Lei Complementar:

I – dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II – regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;

III – estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;

b) ... “

A jurisprudência dominante é de que a lista de serviços instituída através de lei Complementar, é taxativa, portanto, sua interpretação não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei. Desta forma, não existe a possibilidade de haver a incidência de outro imposto, senão o ISSQN, nos serviços descritos no item 14.05 da lista de serviços, parte integrante da LC 116/2003.

Por outro lado podemos concluir, em relação ao ICMS, que a Lei Ordinária Estadual (Lei 7000) que instituiu a cobrança do referido imposto, incidente sobre o valor agregado produzido pelas etapas de industrialização em bens de terceiros, e cujos produtos teriam como destino a sua posterior comercialização, perdeu a validade jurídica, posto que, deixou de atender aos princípios da LEGALIDADE (art. 5º inciso II da CF/88) e da ISONOMIA (arts. 153, 155 e 156 da CF/88).

Reportando-nos agora ao lançamento, temos que nascida a obrigação tributária com a ocorrência do fato gerador, apropósito-se à Administração a necessária realização de um ato

que a individualize, trazendo a monta a caracterização do fato e sua subsunção à norma (identificação da matéria tributável), determinando o sujeito passivo vinculado à relação jurídica e, finalmente, quantificando a prestação pecuniária, tudo isso sob os auspícios de devido procedimento administrativo regulador da sua produção. O ato em referência consubstancia-se no lançamento tributário, definido pelo CTN, em seu artigo 142, nos seguintes termos:

“Art.142. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo Único. A atividade de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.”

Tais citações se fazem necessárias para embasamento na aplicação do Auto de Infração 5012/2008, concluindo-se que o prazo para a constituição do crédito Tributário é decadencial e não sofre interrupções, cabendo a Fazenda Pública zelar pelo erário sob pena de responsabilidade.

O fato é que a impugnante é prestadora de serviços enquadrados no subitem 14.05 da lista de serviços, § 5º, Art. 74, Lei 5394/2002, sujeitando-se portanto à incidência do ISSQN. Desta forma, foi lavrado por esta fiscalização o epigrafado auto de infração, imputando-lhe as penalidades devidas, por descumprimento da legislação tributária.

## 2 DECISÃO

Após análise do Parecer da Procuradoria Geral do Município, dos termos da Defesa e da Réplica Fiscal, bem como das provas produzidas no protocolo nºs 37498/2008, decido pela **PROCEDÊNCIA do Auto de Infração nº 5012/2008.**

Intime-se.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de fevereiro de 2009.

**LUCIO BERILLI MENDES**

**Secretário Municipal da Fazenda**

**IMPUGNANTE:** Polimentos Zoppé Mar. e Granitos Ltda - ME  
**ENDEREÇO:** Rua Frederico Augusto Coser, s/n, Aeroporto (Stº Fé Baixo)  
**PROTOCOLO:** 25922/2008  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 4894/2008

### TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 9603

Em decisão proferida pelo Secretário Municipal da Fazenda, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, o Auto de Infração acima relacionado foi julgado PROCEDENTE, ficando o contribuinte intimado nos termos do **Art. 254 inciso IV da Lei 5394/2002**, a recolher o crédito aos Cofres Municipais, ou a interpor recurso junto ao Conselho Municipal de Contribuintes no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar do recebimento deste.

Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito fiscal será inscrito em Dívida Ativa.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de Fevereiro de 2009.

Anexo Decisão

**GREICY ARMANI C. LOIOLA**

**Assistente Técnico de Serviços**

**SEMFA**

### DECISÃO RECURSO 1ª INSTÂNCIA nº 011/2009

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 248 e 254 da Lei 5.394 de 27 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal, apresentamos decisão do recurso em 1ª instância:

<b>Contribuinte:</b>	<b>POLIMENTOS ZOPPÉ MARMORES E GRANITOS LTDA</b>	
	<b>CNPJ:</b> 03.345.737/0001-34	<b>Insc. Municipal:</b> 20909-6
<b>Endereço:</b>	Av Frederico Augusto Coser, s/n, Aeroporto, Stº Fé de Baixo Cachoeiro de Itapemirim – ES CEP: 29.314- 400	
<b>Nº AUTO INFRAÇÃO:</b>	<b>4894/2008</b>	<b>Nº PROT.: 22752/2008</b>
<b>Fundamentação dos fatos:</b>	Contribuinte prestou serviços de beneficiamento de mármore e granitos, não tendo recolhido o ISSQN nos meses de set/05 a dez/05, Jan/06 e Fev/06, recolheu parcialmente nos meses de Fev/05 e Mar/05, Mar/06 a Out/06, Dez/06, Jan/07 a Jun/07; no período de Jan/04 a Dez/04, Jan/05, Mai/05 a Jul/05 recolheu a maior sendo reduzido deste auto de infração;	
<b>Tributo:</b>	R\$ 82.580,95	
<b>Multa:</b>	R\$ 1.582,22	
<b>Juros de Mora:</b>	R\$ 1.101,02	
<b>Total do Débito:</b>	R\$ 85.264,19	
<b>Origem do débito:</b>	Auto de Infração referente ISSQN.	
<b>Dispositivos legais infringidos:</b>	Arts. 74, § 5º, subitem 14.05, 75, 78, 79, 85 caput, 86, 89 e 206 Lei 5394/02;	
<b>Acréscimos legais:</b>	Art. 188, I, II, "b" e III - Lei 5394/2002.	

## 1 RELATÓRIO

A Fazenda Pública Municipal no uso de suas prerrogativas, autuou a empresa **POLIMENTOS ZOPPE MARMORES E GRANITOS LTDA** sob o nº **4894/2008**.

A impugnante inconformada com a autuação interpôs recurso alegando em síntese, que ocorreu repetição de indebito no lançamento do ISSQN tendo como fato gerador a prestação de serviços de beneficiamento e acondicionamento, e ainda que tal crédito já está pago e/ou consignado em nome do “ente público constituidor do mesmo”, requeendo a compensação do debito lançado no auto de infração diante dos valores já pagos e/ou consignados pela impugnante. Aduz ainda que seja restituído a impugnante referente a recolhimento feito a maior, acusado pelos auditores fiscais no auto em questão.

Em Replica o fisco se manifesta no sentido de que, a impugnação fora protocolada intempestivamente em 29/08/2008, sendo que o prazo legal de 30 dias da atuação terminou em 28/08/2009. Todavia passou-se a analisar o merito levantado.

Quanto a alirmação de repetição de indebito não se caracteriza no lançamento efetuado, como alega a impugnante, tal situação constitui-se na cobrança fr valores pagos quando estes não eram devidos. confroem preve o artigo 165 do Código Tributario Nacional, não sendo cabível ante a situação apresentada. Quanto aos valores recolhidos a maior, estes já foram deduzidos no momento do calculo do valor total do auto de infração, conforme demonstrado através do termo de Intimação 03089, não sendo cabível também requerer tal dedução novamente, inclusive, cabe ser esclarecido que o ISSQN devido nos meses em que houve consignação judicial, não foram cobrados com acrescimos de juros e multa, conforme previsão legal.

Com a edição da LC 116 de 31/07/2003, que dispõe sobre o ISSQN, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, algumas atividades que antes eram tributadas pelo ICMS, passaram a ser passíveis de tributação do ISSQN.

Enquanto estava em vigor o Decreto-Lei 406/68, não havia dúvida quanto a incidência do imposto relativo aos serviços prestados pelas indústrias de mármore e granito, ou seja, sobre os serviços prestados ao consumidor final incidia o ISSQN e sobre serviços prestado em objetos destinados à industrialização, o ICMS.

Com a edição da LC 116/2003, segundo seu artigo 10, foram revogadas todas as disposições em contrário, inclusive as listas de serviços que acompanhavam o Decreto-Lei 406/68 e a LC 56/87, cuja descrição do item 72 era a seguinte:

*Art.72 -recondicionamento, acondicionamento,pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres de objetos não destinados à industrialização ou comercialização. (grifo nosso)*

Em contraposto, com a nova redação da LC 116/03, foi retirado do texto relativo ao subitem 14.05 da lista a expressão: **de objetos não destinados à industrialização ou comercialização**. O legislador quis com esta supressão, permitir que todos os serviços agora elencados, sofressem a incidência tão somente do ISS, independentemente de serem prestados ao usuário final. A nova redação LC 116/2003:

*14- serviços relativos a bens de terceiros.*

14.01 - ...

*14.05 – restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura,*

*beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer. (grifo nosso).*

Quanto ao conflito entre ICMS e o ISS, o mestre Aliomar Baleeiro asseverou “*não existe Imposto sem Lei Complementar*”, pois cabe a Lei Complementar, conforme redação dos incisos I e III, letra “a” do artigo 146, da CF/88, dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, bem como a definição dos tributos e de suas espécies, vejamos:

*Art. 146. Cabe a Lei Complementar:*

*I – dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributaria, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;*

*II – regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;*

*III – estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributaria, especialmente sobre:*

*a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de calculo e contribuintes;*

*b) ... “*

A jurisprudência dominante é de que a lista de serviços instituída através de lei Complementar, é taxativa, portanto, sua interpretação não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei. Desta forma, não existe a possibilidade de haver a incidência de outro imposto, senão o ISSQN, nos serviços descritos no item 14.05 da lista de serviços, parte integrante da LC 116/2003.

Por outro lado podemos concluir, em relação ao ICMS, que a Lei

Ordinária Estadual (Lei 000)

que instituiu a cobrança do referido imposto, incidente sobre o valor agregado produzido pelas etapas de industrialização em bens de terceiros, e cujos produtos teriam como destino a sua posterior comercialização, perdeu a validade jurídica, posto que, deixou de atender aos princípios da LEGALIDADE (art. 5º inciso II da CF/88) e da ISONOMIA (arts. 153, 155 e 156 da CF/88).

Reportando-nos agora ao lançamento, temos que nascida a obrigação tributaria com a ocorrência do fato gerador, a propósito-se à Administração a necessária realização de um ato que a individualize, trazendo a monta a caracterização do fato e sua subsunção à norma (identificação da matéria tributável), determinando o sujeito passivo vinculado à relação jurídica e, finalmente, quantificando a prestação pecuniária, tudo isso sob os auspícios de devido procedimento administrativo regulador da sua produção. O ato em referencia consubstancia-se no lançamento tributario, definido pelo CTN, em seu artigo 142, nos seguintes termos:

*“Art. 142. Compete privativamente à autoridade administrayiva constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a materia tributável, calcular o montante devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.*

*Paragrafo Unico. A atividade de lançamento é vinculada e obrigatoria, sob pena de responsabilidade funcional.”*

Tais citações se fazem necessárias para embasamento na aplicação do Auto de Infração 4894/2008, concluindo-se que o prazo para a constituição do crédito Tributario é decadencial e não sofre interrupções, cabendo a Fazenda Publica zelar pelo erário sob pena de responsabilidade.

O fato é que a impugnante é prestadora de serviços enquadrados no subitem 14.05 da lista de serviços, § 5º, Art. 74, Lei 5394/2002, sujeitando-se portanto à incidência do ISSQN. Desta forma, foi lavrado por esta fiscalização o epigrafado auto de infração, imputando-lhe as penalidades devidas, por descumprimento da legislação tributária.

É o relatório

## 2 DECISÃO

Após análise do Parecer da Procuradoria Geral do Município, dos termos da Defesa e da Réplica Fiscal, bem como das provas produzidas no protocolo nºs 25922/2008, decido pela **PROCEDÊNCIA do Auto de Infração nº 4894/2008.**

Intime-se.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de fevereiro de 2009.

**LUCIO BERILLI MENDES**  
Secretário Municipal da Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS****EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 022/2009.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA ATILIENSE LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

**OBJETO:** Construção de muro de contenção na Rua Lourenço de Oliveira, Bairro Amaral, nesta cidade, que foi destruído devido as fortes chuvas ocorridas nos dias 22, 23 e 24 de janeiro de 2009, culminando inclusive a decretação de situação de emergência (Decreto nº 19.420/2009).

**VALOR:** R\$ 44.596,10 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade: 21.02, Projeto/Atividade: 15.451.0031.1.375 - 21081 - Despesa: 4.4.90.51.03.99.

**PRAZO:** 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do 8º dia útil da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2009.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Ubaldo Moreira Machado – Procurador Geral do Município, Leandro Moreno Ramos – Secretário Municipal de Obras e Adeildo Paes de Souza – Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 4489/2009.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FORNECEDOR:** EMPRESA COAT – CONSTRUTORA ATILIENSE LTDA

**OBJETO:** Construção de muro de contenção na Rua Lourenço de Oliveira, Bairro Amaral, nesta cidade, a pedido da Secretaria Municipal de obras – SEMO.

**VALOR:** R\$ 44.596,10 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso IV.

**PROCESSO:** Prot. nº 4489/2009

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**OBJETO:** Prestação de serviços de Assistência Médico-hospitalar aos servidores públicos municipais efetivos e seus dependentes.

**VALOR:** De acordo com os atendimentos autorizados pelo Município, calculado com base no tipo de serviço prestado.

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25, caput.

**PROCESSO:** Prot. nº 9775/2009.

**CONTRATADA:** HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS

**OBJETO:** Prestação de serviços de Assistência Médico-hospitalar

aos servidores públicos municipais efetivos e seus dependentes.

**VALOR:** De acordo com os atendimentos autorizados pelo Município, calculado com base no tipo de serviço prestado.

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25, caput.

**PROCESSO:** Prot. nº 9770/2009.

**CONTRATADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**OBJETO:** Prestação de serviços de Assistência Médico-hospitalar aos servidores públicos municipais efetivos e seus dependentes.

**VALOR:** De acordo com os atendimentos autorizados pelo Município, calculado com base no tipo de serviço prestado.

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25, caput.

**PROCESSO:** Prot. nº 9827/2009.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** SERVIMAQ SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA ME

**OBJETO:** Locação Escavadeiras 9020 16 t (POCLAIN), totalizando 1.517 (um mil, quinhentos e dezessete) horas, para retirada de terras, entulhos, pedras, abertura de leito para escoamento de córregos e desobstrução de estradas que foram destruídas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de Janeiro/2009, no Distrito de São Vicente-Município de Cachoeiro de Itapemirim, culminando, inclusive, com decretação de situação de emergência (Decreto nº 19.420/2009).

**VALOR:** R\$ 234.983,30 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

**PROCESSO:** Prot. nº 4081/2009.

\* Republicado por incorreção no objeto.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 023/2009.

**CONTRATADO:** SERVIMAQ SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA..

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

**OBJETO:** Locação Escavadeiras 9020 16 t (POCLAIN), totalizando 1.517 (um mil, quinhentos e dezessete) horas, para retirada de terras, entulhos, pedras, abertura de leito para escoamento de córregos e desobstrução de estradas que foram destruídas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de Janeiro/2009, no Distrito de São Vicente-Município de Cachoeiro de Itapemirim, culminando, inclusive, com decretação de situação de emergência (Decreto nº 19.420/2009).

**VALOR:** R\$ 234.983,30 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade: 21.01, Projeto/Atividade: 15.122.0001.2.012 - 21050 - Despesa: 3.3.90.39.99.99.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias contados a partir do 8º dia útil da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Ubaldo Moreira Machado – Procurador Geral do Município, Leandro Moreno Ramos – Secretário Municipal de Obras e Marcos Bruno Sartório Filho – Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 4081/2009.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FORNECEDOR:** TREVISANI MÁQUINAS LTDA - ME

**OBJETO:** Aquisição de rolos de telas MF 113 e 196 para fabricação de manilhas, em atendimento às necessidades do setor de pré-moldados da Secretaria Municipal de Obras – SEMO, para reconstrução de áreas afetadas pelas fortes chuvas tanto na Zona Urbana quanto na Zona Rural, que serão realizadas pela Administração em caráter emergencial:

QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
10	ROLOS	TELA MF 113
10	ROLOS	TELA MF 196

**VALOR:** R\$ 19.196,00 (dezenove mil, cento e noventa e seis reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

**PROCESSO:** Prot. nº 9333/2009.

## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### COMUNICADO

BEBIDAS MENICUCCI LTDA ME -torna público que recebeu da SEMMA a Licença Prévia Nº 049/2004 com validade até 13/05/2005 requereu a Licença de Operação, para atividade de fabricação e engarrafamento de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas, exceto aguardente, cervejas, chopes e maltes, situada na Rua Pedro Vargas nº 43 – Waldir Furtado de Amorim – BNH - Cachoeiro/E.S.

NF 1875



[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

(Serviços disponíveis: Órgão e Diário Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

### VAMOS COMBATER A DENGUE

#### Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.

- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.

- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.

- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.

- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.

- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.

- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio**